



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2315686/2026 - ASPRE

Processo: 0008885-62.2025.6.15.8000

Interessado: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Destinatário(s): SAD

Trata-se da **convocação de licitante remanescente do Pregão Eletrônico nº 32/2022** (2147163), para assumir os serviços do **Contrato nº 14/2023** (2248121), celebrado com a empresa CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, EPI's, equipamentos, insumos (água mineral, gás GLP 13 kg, cafés e açúcares) e materiais de limpeza, em alguns prédios onde funcionam as Unidades da Justiça Eleitoral no interior da Paraíba (Circunscrição 6).

A Seção de Contratos informou, por meio do Memorando nº 477/2025 (2248132), que o contrato vigente tem seu termo final previsto para o dia **08/05/2026**, e que haveria possibilidade de prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro na Cláusula Décima Sétima do instrumento.

Instada a se manifestar acerca do interesse na prorrogação, a empresa CRISERV demonstrou, expressamente, o desinteresse na renovação contratual (2263919).

Após regular tramitação processual e considerando o Parecer nº 4/2026 - ASJUR (2281226), corroborado pela Diretoria-Geral (2283076), a SAD (2314412) autorizou a contratação da empresa **ECM Serviços de Conservação e Limpeza LTDA**, CNPJ nº 14.068.592/0001-98, classificada na ordem do Pregão nº 32/2022 (2263923), para assumir o REMANESCENTE do serviço relativo ao Contrato Administrativo nº 14/2023 (2248121), com base no artigo 24, XI da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*XI - na contratação de **remanescente** de obra, **serviço** ou fornecimento, **em consequência de rescisão contratual**, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

Considerando o valor total estimando da contratação, qual seja, **R\$ 155.014,80 (cento e cinquenta e cinco mil e quatorze reais e oitenta centavos)** (2301022), os autos foram encaminhados a esta Presidência para RATIFICAÇÃO da contratação, conforme disposto no §1º do art. 30 da IN 01/2018:

Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB.

Ante o exposto, **RATIFICO** os termos da contratação pretendida, nos termos do art. 30 da IN 01/2018 e do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

À SAD, para prosseguimento regular do feito e adoção das providências cabíveis.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 24/02/2026, às 06:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2315686&crc=8C76BA81, informando, caso não preenchido, o código verificador **2315686** e o código CRC **8C76BA81**.

0008885-62.2025.6.15.8000

2315686v1